



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 01 614 087/0001-50

e-mail: brejoalegre@uol.com.br

AVENIDA 15 DE NOVEMBRO Nº 295-FONE/FAX(18)3646-8877-8873

CEP 16.265-000-BREJO ALEGRE-SP.

DECRETO N.º 1.057, DE 12 DE JULHO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ADRIANO MARCELO BONILHA, PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO ALEGRE, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR DE Nº 239, DE 12 DE JULHO DE 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do exercício de 2016, Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 41, inciso II da lei 4.320/64 no valor de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	CRÉDITO ESPECIAL	TOTAL R\$
	2 PODER EXECUTIVO	
	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	
	02.08.00 MUNICIPAIS	
	OBRAS E INSTALAÇÕES - PAVIM. E RECAP. DE VIAS URBANAS	
15.451.021.1.025		
(xxx)4.4.90.51.01-F:02	Obras e Instalações	55.000,00
	OBRAS E INSTALAÇÕES - CONSTRUÇÃO DE ROTATÓRIA	
15.451.021.1.081		
(xxx)4.4.90.51.01-F:01	Obras e Instalações	50.000,00
(xxx)4.4.90.51.01-F:02	Obras e Instalações	100.000,00
	OBRAS E INSTALAÇÕES - CONSTR.DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	
15.451.021.1.082		
(xxx)4.4.90.51.01-F:05	Obras e Instalações	355.000,00
	TOTAL DOS CRÉDITOS	560.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos Especiais abertos pelo artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de:

I - **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

SUPERÁVIT FINANCEIRO (parcial)
- Apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2015:
TOTAL DO SUPERÁVIT UTILIZADOR\$. 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 01 614 087/0001-50

e-mail: brejoalegre@uol.com.br

AVENIDA 15 DE NOVEMBRO Nº 295-FONE/FAX(18)3646-8877-8873

CEP 16.265-000-BREJO ALEGRE-SP.

II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
2400.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
2472.04.00.00	Transf. de Convênios do Estado
2472.04.06.00	Construção Rotatória 100.000,00
<hr/>	
TOTAL DA RECEITA ABERTA POR EXCESSO 100.000,00	

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO ALEGRE-SP, aos doze (12) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezesseis (2016), 20º ano de Emancipação Político-Administrativa.

ADRIANO MARCELO BONILHA
PREFEITO MUNICIPAL

WAGNER DONIZETE DE FARIA
ASSESSOR JURÍDICO

MOACIR CANDIDO
ADVOGADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 01 614 087/0001-50

e-mail: brejoalegre@uol.com.br

AVENIDA 15 DE NOVENBRO Nº 295-FONE/FAX(18)3646-8877-8873

CEP 16.265-000-BREJO ALEGRE-SP.

Publicado na Divisão de Administração da Prefeitura
Municipal de Brejo Alegre-SP., aos 12 de julho de 2016.

JOYCE JACOB DE PAULA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO